



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

29 de Março de 2011 - ANO - X. Nº 473 - Pág. 4.073 à 4.076 - R\$ 0,50

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI

LEI Nº 2.213, DE 28 DE MARÇO DE 2011. Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Caucaia, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei. **Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: **I** - assistência a situações de calamidade pública; **II** - assistência a emergências em saúde pública; **III** - admissão de professor substituto, agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias; **IV** - admissão de monitores de segurança escolar para proteção de alunos e unidades escolares; **V** - contratação de pessoal para suprir afastamento legal de servidor titular de cargo efetivo do Município ou frustração no provimento de cargos em virtude do não atendimento à convocação de candidato aprovado em concurso público; **VI** - admissão de agentes do programa municipal de promoção à cidadania e efetividade dos direitos fundamentais; **VII** - contratação de pessoal nas campanhas, programas e projetos prioritários de: *a)* educação social pelo estímulo à leitura e à disseminação da ética e da moral, da conscientização dos valores fundamentais no Estado Democrático de Direito, sedimentando as idéias e noções básicas da virtude da Justiça, da Democracia, do Direito, os deveres de probidade, decência, respeito ao outro e ao patrimônio público, a dignidade da pessoa humana, colaborando na redução da marginalidade, na construção de uma sociedade livre, justa, solidária em que a concretização do bem de todos pautae a ação cotidiana dos cidadãos; *b)* saúde pública, especialmente as ações de estímulo a hábitos de vida saudáveis, prática de exercícios físicos regulares, orientação social sobre boa alimentação, importância do controle da hipertensão arterial, do diabetes e do colesterol; prevenção dos tipos de câncer mais prevalentes no município, redução do estresse e combate ao tabagismo e ao alcoolismo; *c)* orientação, educação e conscientização no trânsito, prevenindo acidentes e melhorando a mobilidade urbana; *d)* educação ambiental, disseminando a idéia de meio ambiente ecologicamente equilibrado, noções de desenvolvimento sustentável, reciclagem de resíduos sólidos e fontes alternativas de energia; **VIII** admissão de orientador de tecnologia da informação; **IX** contratação de agente de limpeza, conservação e higiene de bens de uso comum do povo; **X** contratação de agente de assistência e atenção ao idoso e à gestante; **XI** admissão de músico para suprir desfalque de instrumentista específico da banda municipal; **XII** atividades: *a)* relacionadas a programas e projetos financiados pela União ou pelo Estado; *b)* de combate às drogas, álcool e tabagismo; *c)* necessárias à operação das adutoras do sistema alternativo municipal de abastecimento de água; *d)* de proteção e assistência às crianças e adolescentes em situação de risco; *e)* técnicas especializadas a serem prestadas exclusivamente por profissionais de nível superior, em assuntos relevantes na área jurídica, de auditoria, de gestão pública, de saúde, de engenharia, de arquitetura e de contabilidade; *f)* técnicas especializadas necessárias ao licenciamento ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente de Caucaia IMAC, tais como geógrafos, oceanógrafos, cartógrafos, engenheiros, agrônomos, botânicos, biólogos ou outros profissionais indispensáveis ao desempenho das atribuições do órgão ambiental local; *g)* de serviços fúnebres; *h)* de manutenção, conservação e reparo de prédios e equipamentos, integrantes do patrimônio público ou afetados na prestação de serviço público, ainda

que de domínio privado; *i)* de preparo, distribuição, planejamento e armazenamento da merenda escolar disponibilizada na rede oficial de ensino; *j)* de supervisão e orientação de turistas nas áreas de praias; *k)* de apoio em emergências hospitalares e pronto socorros; *l)* desenvolvidas no âmbito do Poder Judiciário local, na forma de convênio celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado, ou ainda prestadas junto ao Ministério Público, às delegacias e aos diversos conselhos comunitários; *m)* de supervisão, orientação, treinamento e fomento de atividades turísticas, culturais, artísticas, educacionais e de orientação social; *n)* de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas SISNAD, de que trata a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. **XIII** contratação de pessoal para o Programa de Aprimoramento do Cadastro Multifinalitário. **Art. 3º** O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, prescindindo de concurso público. **Parágrafo único.** A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo. **Art. 4º** Ressalvado o disposto no inciso V do art. 2º, as contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 2 (dois) anos, admitidas prorrogações sucessivas, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos. **Parágrafo único.** Os contratos celebrados com fundamento art. 2º, inciso V, não poderão ultrapassar o período do afastamento legal do servidor titular de cargo efetivo ou o prazo necessário à publicação de edital de convocação, devendo, obrigatoriamente, conter cláusula resolutiva no caso de investidura e efetivo exercício do servidor no cargo vago que motivou a contratação. **Art. 5º** Os órgãos e entidades contratantes encaminharão à Secretaria de Administração e à Procuradoria Geral do Município, para controle do disposto nesta Lei, cópia dos contratos efetivados. **Art. 6º** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei não será inferior ao salário mínimo, nem superior ao subsídio do prefeito, devendo ser fixada de acordo com a complexidade e a capacitação necessária para prestação do serviço. **Parágrafo único.** Caberá ao Poder Executivo fixar as tabelas de remuneração para as hipóteses de contratações previstas no art. 2º desta Lei. **Art. 7º** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá: **I** receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; **II** ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; **III** ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior. **Art. 8º** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa. **Art. 9º** O pessoal contratado nos termos desta Lei submete-se a regime jurídico-administrativo contratual, descaracterizando vínculo empregatício, e vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **Art. 10.** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações: **I** pelo término do prazo contratual; **II** por iniciativa do contratado. **III** por conveniência da Administração Pública; **IV** pela redução, extinção ou conclusão do projeto, programa ou campanha que motivaram a contratação. **Parágrafo único.** A extinção do contrato por qualquer fundamento não importará no pagamento de indenização. **Art. 11.** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação, nos termos desta Lei, será contado para todos os efeitos. **Art. 12.** O contrato deverá, obrigatoriamente, conter cláusula específica esclarecendo a competência exclusiva do foro cível da comarca da Caucaia, para dirimir quaisquer conflitos, invocando expressamente a necessidade de observância da



— PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

— VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

— CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

— SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

José Castelo Branco Crisóstomo

— ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

— SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

João Bosco Ferreira

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco Maia Pinto Filho

— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIA DA SAÚDE

Luiza de Marillac Barros Rocha

— SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Antônia Claudia de Paula Lima

— SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Ambrosio Ferreira Lima

— SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Sadon Pereira Pinto

— SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ramiro Cesar de Paula Barroso

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

José Marques Feitosa Neto

— SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME

Carlos Edison Felício de Araújo Costa

— SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE

Sílvio Soares Lobato

— SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Eliseu Sousa dos Santos

— SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Ivan Correia Sales

— SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

João Batista Siqueira de Andrade

— SECRETÁRIO DE TURISMO

Fernando José Nogueira Holanda

— SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER

Ana Maria Pereira Jereissati

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE

PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Valdene Rifane Gurgel Mourão

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

João Artur Pessoa de Carvalho

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Hipólito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

decisão proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3395, relator Ministro Cezar Pelluso, dotada de efeito vinculante relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e aplicável no caso de litígios fundados em contratos temporários. *Parágrafo único.* Sem prejuízo do acréscimo de disposições complementares, a cláusula referida neste artigo deverá conter o seguinte "Em cumprimento à decisão judicial proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3395, relator Ministro Cezar Pelluso, dotada de efeito vinculante relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta na esfera municipal, as partes reconhecem, em caráter irrevogável e irretroatável, a competência exclusiva da jurisdição cível comum do Município de Caucaia para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente pacto, afastando a jurisdição trabalhista, conforme reiteradamente reconhecido pelo pleno do Supremo Tribunal Federal nas Reclamações: Rcl 7633, Relator: Min. DIAS TOFFOLI, DJe 16-09-2010; Rcl 5831, Relator: Min. RICARDO LEWANDOWSKI, DJe 30-04-2010; Rcl 4045, Relator: Min. CEZAR PELUSO, DJe 26-03-2010; Rcl 7028, Relatora: Min. ELLEN GRACIE, DJe 16-10-2009; Rcl 3737, Relatora: Min. CÁRMEN LÚCIA, DJe 21-08-2009; Rcl 4824, Relator: Min. MENEZES DIREITO, DJe 30-04-2009; Rcl 4501, Relator: Min. CARLOS BRITTO, DJe 11-09-2009" Art. 13. Caberá exclusivamente ao gestor do órgão municipal interessado, ou, no caso de delegação, ao respectivo ordenador de despesa, a assinatura do contrato temporário, ficando o signatário responsável pelo rigoroso cumprimento desta Lei. Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às contratações realizadas desde 03 de janeiro de 2011, que ficam convalidadas. Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 28 de março de 2011. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO

DECRETO Nº 267, DE 29 DE MARÇO DE 2011. Declara luto oficial. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, inciso IV e inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal, o art. 59, inciso IV e o art. 143, inciso I, alínea "i", ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, DECRETA: Artigo único. É declarado luto oficial em todo o Município de Caucaia, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento de JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, ex-Vice-Presidente da República Federativa do Brasil. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 29 de março de 2011. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 030/2011-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XXIX, da Resolução de nº 007/90-CMC (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e o Art. 119 da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO, mais, o que dispõem os Arts. 17, § 4º e 5º, e Art. 18, da Lei Municipal nº 678, de 30 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia) e a Resolução nº



001/1997, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, que tratam da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia-CMC; **RESOLVE**: 1 - NOMEAR, a contar de 03 de janeiro do corrente ano, MARIA DE SOUSA LIMA, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de ACESSORA PARLAMENTAR II, Símbolo C-5, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 6 da Resolução nº 01/1997, de 25 de fevereiro de 1997, de acordo com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, de 14 de janeiro de 2008 e pela Lei nº 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009 e de acordo com alterações introduzidas no Anexo I da Lei de nº 2195/2011 de 04 de janeiro de 2011. 2 - Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, AOS 13 DE JANEIRO DE 2011.** ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

PORTARIA Nº 031/2011-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XXIX, da Resolução de nº 007/90-CMC (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e o Art. 119 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, mais, o que dispõem os Arts. 17, § 4º e 5º, e Art. 18, da Lei Municipal nº 678, de 30 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia) e a Resolução nº 001/1997, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, que tratam da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia-CMC; **RESOLVE**: 1 - NOMEAR, a contar de 03 de janeiro do corrente ano, ALEXANDRE MOREIRA TAVARES, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de ACESSOR PARLAMENTAR VI, Símbolo C-13, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 6 da Resolução nº 01/1997, de 25 de fevereiro de 1997, de acordo com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, de 14 de janeiro de 2008 e pela Lei nº 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009 e de acordo com alterações introduzidas no Anexo I da Lei de nº 2195/2011 de 04 de janeiro de 2011. 2 - Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, AOS 13 DE JANEIRO DE 2011.** ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

PORTARIA Nº 032/2011-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XXIX, da Resolução de nº 007/90-CMC (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e o Art. 119 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, mais, o que dispõem os Arts. 17, § 4º e 5º, e Art. 18, da Lei Municipal nº 678, de 30 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia) e a Resolução nº 001/1997, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, que tratam da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia-CMC; **RESOLVE**: 1 - NOMEAR, a contar de 03 de janeiro do corrente ano, RICARDO JORGE MOREIRA GOMES, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de ACESSOR PARLAMENTAR V, Símbolo C-12, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 6 da Resolução nº 01/1997, de 25 de fevereiro de 1997, de acordo com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, de 14 de janeiro de 2008 e pela Lei nº 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009 e de acordo com alterações introduzidas no Anexo I da Lei de nº

2195/2011 de 04 de janeiro de 2011. 2 - Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, AOS 13 DE JANEIRO DE 2011.** ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

PORTARIA Nº 033/2011-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XXIX, da Resolução de nº 007/90-CMC (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e o Art. 119 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, mais, o que dispõem os Arts. 17, § 4º e 5º, e Art. 18, da Lei Municipal nº 678, de 30 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia) e a Resolução nº 001/1997, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, que tratam da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia-CMC; **RESOLVE**: 1 - NOMEAR, a contar de 03 de janeiro do corrente ano, RENATA VASCONCELOS PARENTE, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de ACESSORA PARLAMENTAR VI, Símbolo C-13, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 6 da Resolução nº 01/1997, de 25 de fevereiro de 1997, de acordo com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, de 14 de janeiro de 2008 e pela Lei nº 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009 e de acordo com alterações introduzidas no Anexo I da Lei de nº 2195/2011 de 04 de janeiro de 2011. 2 - Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, AOS 13 DE JANEIRO DE 2011.** ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

PORTARIA Nº 034/2011-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XXIX, da Resolução de nº 007/90-CMC (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e o Art. 119 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, mais, o que dispõem os Arts. 17, § 4º e 5º, e Art. 18, da Lei Municipal nº 678, de 30 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia) e a Resolução nº 001/1997, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, que tratam da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia-CMC; **RESOLVE**: 1 - NOMEAR, a contar de 03 de janeiro do corrente ano, KARINA BELÉM MOREIRA, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de ACESSORA PARLAMENTAR V, Símbolo C-12, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 6 da Resolução nº 01/1997, de 25 de fevereiro de 1997, de acordo com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, de 14 de janeiro de 2008 e pela Lei nº 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009 e de acordo com alterações introduzidas no Anexo I da Lei de nº 2195/2011 de 04 de janeiro de 2011. 2 - Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, AOS 13 DE JANEIRO DE 2011.** ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

PORTARIA Nº 035/2011-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas

atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XXIX, da Resolução de nº 007/90-CMC (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e o Art. 119 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, mais, o que dispõem os Arts. 17, § 4º e 5º, e Art. 18, da Lei Municipal nº 678, de 30 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia) e a Resolução nº 001/1997, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, que tratam da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia-CMC; **RESOLVE**: 1 - NOMEAR, a contar de 03 de janeiro do corrente ano, DAVID ÁVILA SANTOS FÉLIX, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS**, Símbolo C-11, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 6 da Resolução nº 01/1997, de 25 de fevereiro de 1997, de acordo com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, de 14 de janeiro de 2008 e pela Lei nº 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009 e de acordo com alterações introduzidas no Anexo I da Lei de nº 2195/2011 de 04 de janeiro de 2011. 2 - Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, AOS 13 DE JANEIRO DE 2011. ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

PORTARIA Nº 036/2011-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XXIX, da Resolução de nº 007/90-CMC (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e o Art. 119 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, mais, o que dispõem os Arts. 17, § 4º e 5º, e Art. 18, da Lei Municipal nº 678, de 30 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia) e a Resolução nº 001/1997, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, que tratam da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia-CMC; **RESOLVE**: 1 - NOMEAR, a contar de 03 de janeiro do corrente ano, ISMÊNIA DA SILVA PERES, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR IV**, Símbolo C-8, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 6 da Resolução nº 01/1997, de 25 de fevereiro de 1997, de acordo com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, de 14 de janeiro de 2008 e pela Lei nº 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009 e de acordo com alterações introduzidas no Anexo I da Lei de nº 2195/2011 de 04 de janeiro de 2011. 2 - Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, AOS 13 DE JANEIRO DE 2011. ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

PORTARIA Nº 037/2011-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XXIX, da Resolução de nº 007/90-CMC (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e o Art. 119 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, mais, o que dispõem os Arts. 17, § 4º e 5º, e Art. 18, da Lei Municipal nº 678, de 30 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia) e a Resolução nº 001/1997, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, que tratam da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia-CMC; **RESOLVE**: 1 - NOMEAR, a contar de 03 de janeiro do corrente ano, FRANCISCA VIEIRA DOS SANTOS, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de

ASSESSORA PARLAMENTAR VII, Símbolo C-11, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 6 da Resolução nº 01/1997, de 25 de fevereiro de 1997, de acordo com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, de 14 de janeiro de 2008 e pela Lei nº 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009 e de acordo com alterações introduzidas no Anexo I da Lei de nº 2195/2011 de 04 de janeiro de 2011. 2 - Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, AOS 13 DE JANEIRO DE 2011. ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

PORTARIA Nº 038/2011-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XXIX, da Resolução de nº 007/90-CMC (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e o Art. 119 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, mais, o que dispõem os Arts. 17, § 4º e 5º, e Art. 18, da Lei Municipal nº 678, de 30 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia) e a Resolução nº 001/1997, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, que tratam da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia-CMC; **RESOLVE**: 1 - NOMEAR, a contar de 03 de janeiro do corrente ano, FRANCISCO ALBERTO FERREIRA DA SILVA, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, Símbolo C-4, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 6 da Resolução nº 01/1997, de 25 de fevereiro de 1997, de acordo com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, de 14 de janeiro de 2008 e pela Lei nº 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009 e de acordo com alterações introduzidas no Anexo I da Lei de nº 2195/2011 de 04 de janeiro de 2011. 2 - Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, AOS 13 DE JANEIRO DE 2011. ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

PORTARIA Nº 039/2011-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XXIX, da Resolução de nº 007/90-CMC (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e o Art. 119 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, mais, o que dispõem os Arts. 17, § 4º e 5º, e Art. 18, da Lei Municipal nº 678, de 30 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia) e a Resolução nº 001/1997, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, que tratam da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia-CMC; **RESOLVE**: 1 - NOMEAR, a contar de 03 de janeiro do corrente ano, MARIA VIEIRA DOS SANTOS, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR V**, Símbolo C-12, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 6 da Resolução nº 01/1997, de 25 de fevereiro de 1997, de acordo com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, de 14 de janeiro de 2008 e pela Lei nº 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009 e de acordo com alterações introduzidas no Anexo I da Lei de nº 2195/2011 de 04 de janeiro de 2011. 2 - Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, AOS 13 DE JANEIRO DE 2011. ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**